

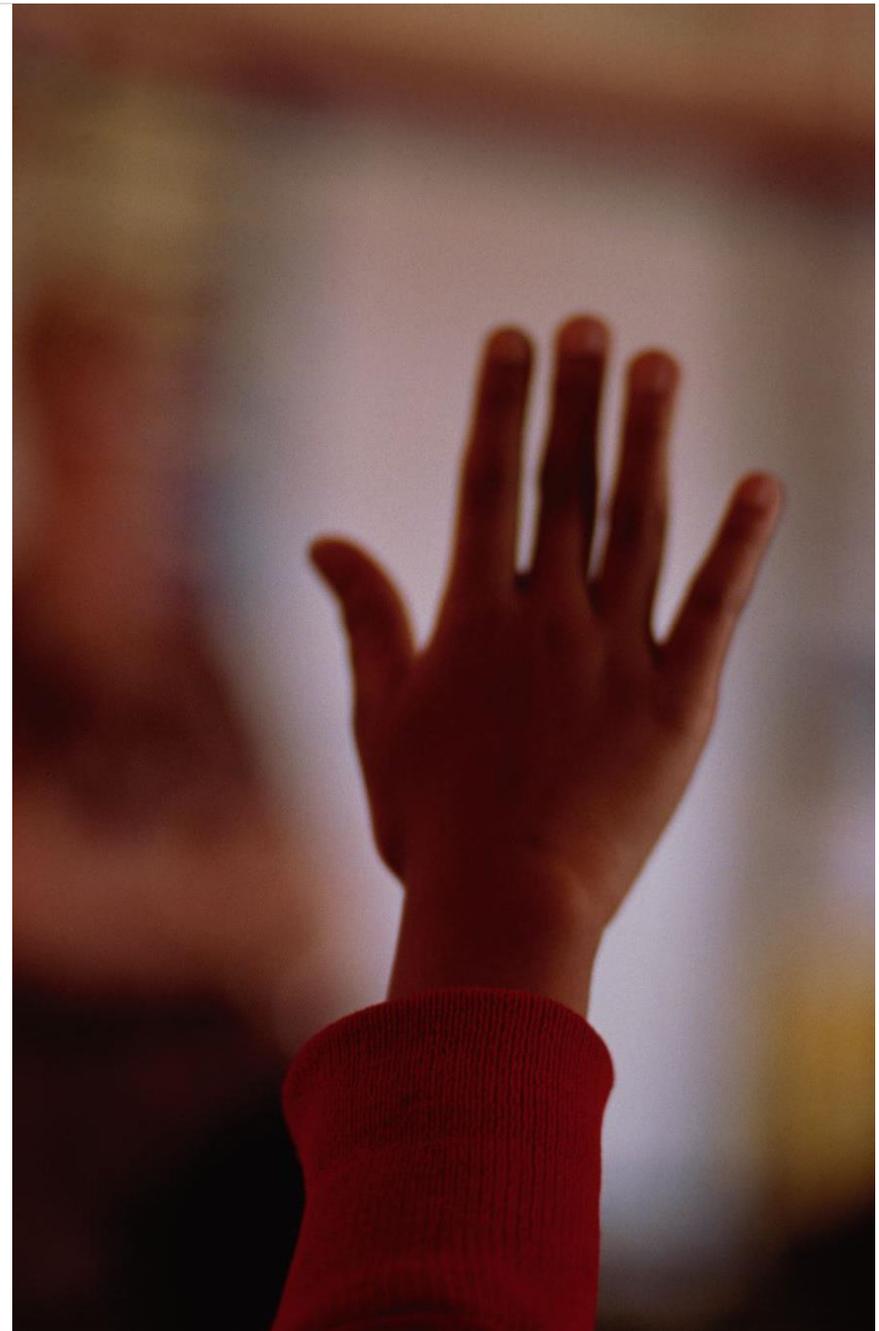


# ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL

Profa. Dra. Vera Suguhiro  
Universidade Estadual de Londrina

# Constituição de 1988

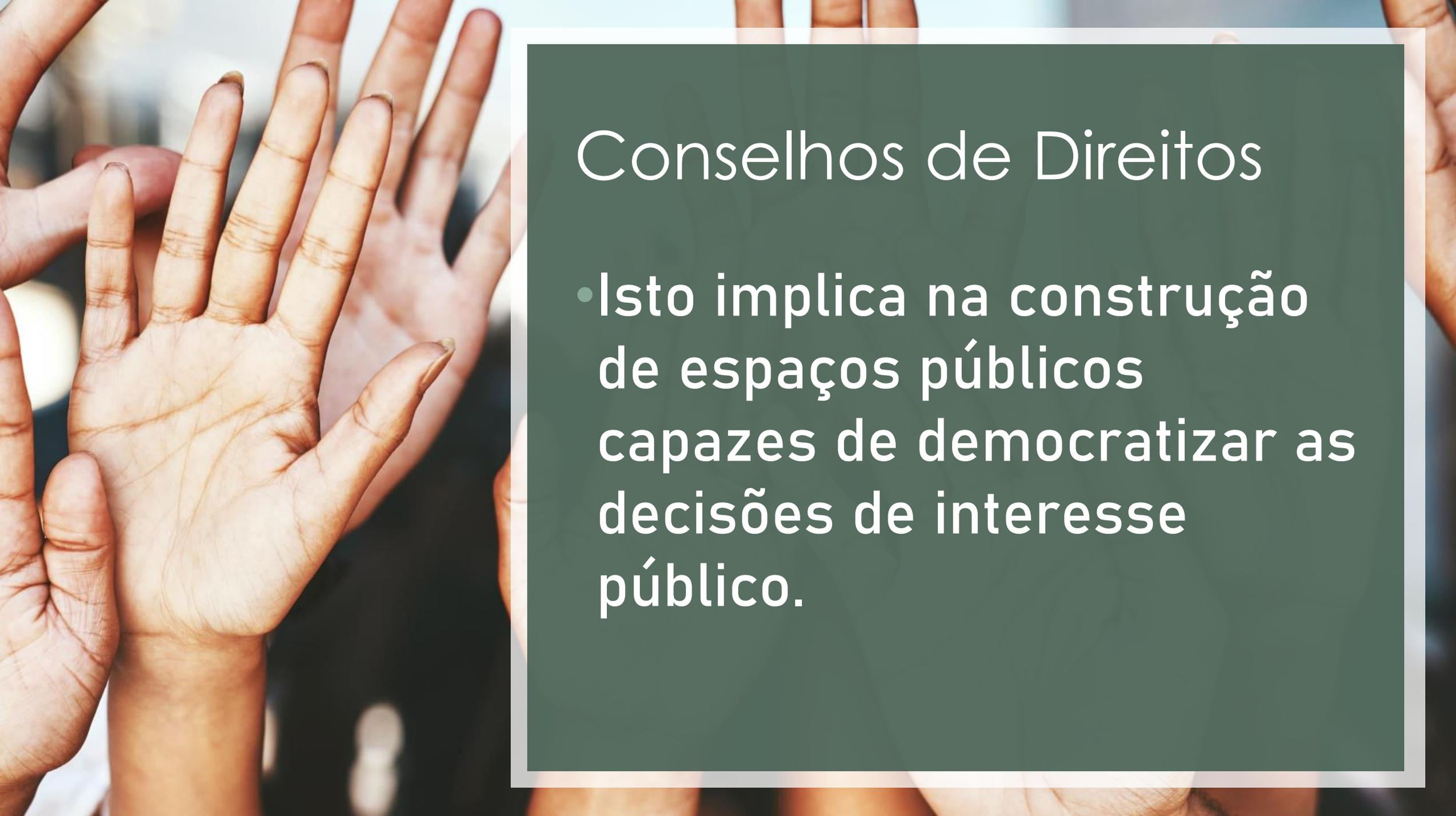
Constituição Federal de 1988, cria a possibilidade concreta de redefinir o processo de gestão pública no Brasil, com a participação efetiva da sociedade civil organizada.





# Conselhos de Direito

Os Conselhos de Direitos são órgãos colegiados compostos, de forma paritária, por diferentes segmentos sociais, inscritos na esfera pública e nos espaços públicos.



# Conselhos de Direitos

- Isto implica na construção de espaços públicos capazes de democratizar as decisões de interesse público.

# Espaço Plural

- É um espaço público plural em que a sociedade imprime uma nova direção na formatação da política pública: o interesse público.





# Decisões políticas

- É nesse espaço que a sociedade civil interfere nas ações e nas decisões políticas do Estado e, conseqüentemente, exerce o controle social sobre os atos praticados por ele.



# Espaço de Disputa

- O Conselho de Direito é um espaço de disputa pelos interesses divergentes, na medida em que viabiliza o processo de formulação e deliberação das políticas públicas de natureza coletiva.

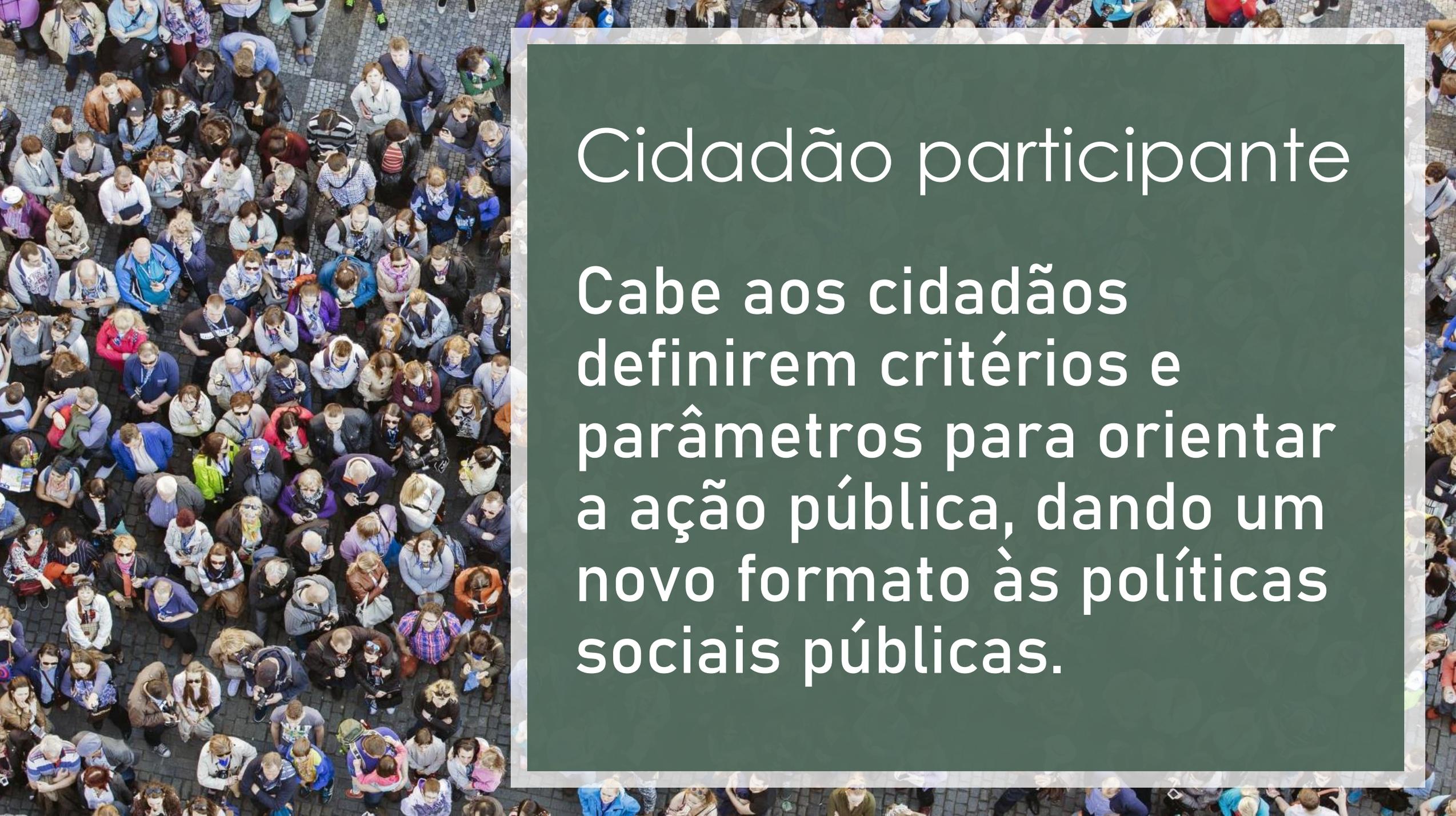


# Espaço de Diálogo

É nos espaços dos Conselhos de Direitos que se efetiva o amplo debate, pensamentos e opiniões plurais, por meio do exercício do diálogo, da negociação e da administração de conflitos, em direção do reconhecimento dos direitos e a prevalência do interesse público.

# Nova relação entre Estado e Sociedade

Os Conselhos de Direitos são instrumento de controle do Estado pela sociedade. Isto significa estabelecer uma nova relação entre Estado e a sociedade, interferindo sobre os atos públicos do Estado.

An aerial, high-angle photograph of a large, diverse crowd of people gathered in a public square or plaza. The people are densely packed, and many are looking towards the camera or engaged in conversation. The ground is paved with cobblestones. The overall scene conveys a sense of a significant public gathering or event.

# Cidadão participante

Cabe aos cidadãos definir critérios e parâmetros para orientar a ação pública, dando um novo formato às políticas sociais públicas.

## Práticas pendulares na relação entre o Estado e a sociedade civil:

- Baixa capacidade de organização de seus membros para uma ação de mobilização da sociedade na luta por um objetivo comum;
- Atitude corporativa dos conselheiros frente às instituições que representam:
  - o predomínio de ações burocráticas e cartoriais dos Conselhos de Direitos, em detrimento de ações políticas;
- Pouca legitimidade face ao baixo reconhecimento de seus trabalhos tanto da sociedade, como do poder público constituído;

# Práticas pendulares na relação entre o Estado e a sociedade civil:

- Falta de conhecimento e acesso às informações, sobretudo, quando se trata de recursos públicos que financiam as políticas públicas;
- Relação de subalternidade frente às investidas do poder público, aceitando suas diferentes ingerências políticas.
  - aprovação de projetos de seus interesses;
  - escolha de conselheiros;
  - manipulações contábeis de recursos públicos, dentre outras.

# A dimensão política dos Conselhos de Direitos:

- Instrumento capaz de se posicionar politicamente diante das condições de violação dos direitos da sociedade.
- Construção de um modelo de gestão de políticas públicas por meio de estratégias de enfrentamento e organização de demandas e interesse de natureza coletiva.
- Potencialização da capacidade de identificar as expressões de dimensão política presentes, o que exige a construção de uma nova cultura política.
- Adoção de uma postura política em direção da prática de compartilhamento das informações com a sociedade civil, a socialização do poder com autonomia.

# Nova exigência para os Conselhos de Direitos:

Superar as práticas cotidianas de caráter burocrático, cartorária, pontual e emergencial, ou seja, definir as prioridades frente às demandas que emergem do cotidiano da sociedade civil, superando assim, a prática da vigilância burocrática do Estado.

# A importância do orçamento público

- É pensar enquanto objeto de disputa entre os diferentes atores sociais e políticos;
- superar a ideia de que o orçamento público é somente de responsabilidade do poder constituído – significa não reconhecer o espaço público de decisão como instâncias de participação e do exercício do controle social sobre a coisa pública;
- É delegar ao outro o poder de decisão – perde a dimensão política do orçamento público;
- Exercer o papel de Controle social, participação e transparência sobre os recursos públicos que financiam as políticas públicas.

# Valorização do bem público

Conselhos de Direitos exige uma mudança no modo de pensar, sentir e agir sobre a coisa pública, por meio da valorização do bem público.

# Investimento em ações coletivas com capacidade para tomadas de decisões colegiadas:

- romper: ações improvisadas;
- romper: individualização;
- romper: senso comum;
- romper: com o instituído - “está pronto”;
- investir: ações planejadas;
- investir: coletivo;
- investir: conhecimento crítico
- investir: instituinte – processo de criação.

# Estratégias de ações

- Articulação e diálogo permanente entre os atores, na busca de parceiros interinstitucionais e intersetoriais das políticas públicas em uma perspectiva de redes sociais/políticas (educação, saúde, assistência social, trabalho, segurança etc.);
- Investir em qualificação continuada de Conselheiros de Direitos para uma intervenção qualificada e competente para alterar a realidade social, econômica, política, ética na garantia dos direitos dos segmentos que representam.



# MUITO OBRIGADA

E-mail: [suguihiro@uel.br](mailto:suguihiro@uel.br)